



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210317PP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RUA VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAUNAS - PB.

CEP: 58732-000 - Tel.: (83) 000000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
3.2.2. Pelos sites: areiadebaraunas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação
12 361 1002 2015 Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
12 361 1002 2017 Reforma de Escolas Municipais
13 122 1005 2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
18 541 2001 2033 Manutenção da Sec. do Meio Ambiente e Turismo
04 452 1017 2034 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
10 512 1019 2036 Manutenção da Limpeza Pública
15 782 1025 2038 Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem
20 122 1024 2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura
08 122 1014 2043 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social
10 301 1007 2051 Manutenção do PSF
10 512 1019 2059 Manutenção de Galerias de Esgotos
10 301 2001 2061 Manutenção da Secretaria de Saude
3390.30 99 - Material de Consumo
3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joao de Melo Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar

declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado, os balanços poderá ser registrado na Junta Comercial do Estado ou mesmo emitidos no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, desde que sejam possível confirmar sua validade através de código ou recibo eletrônico, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Fica dispensado da a apresentação do balanço patrimonial as empresas de pequeno porte (EPP) e Empresas de médio porte (ME). Para tal dispensa as empresas deveram apresentar comprovação, que poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e

encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraunas - PB, 17 de Março de 2021.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - HIDROSSANITÁRIO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	20
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	50
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	50
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	50
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	50
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	50
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	70
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	70
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	20
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	150
11	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	60
12	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	40
13	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	40
14	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	48
15	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	50
16	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	30
17	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	40
18	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	40
19	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	40
20	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	40
21	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	40
22	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	40
23	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	40
24	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000L	UND	5
25	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	MTR	20
26	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	20
27	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	20
28	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	50
29	CAL HIDRATADO 10KG	SACO	300
30	CAP C/ROSCA ½	UND	200
31	CAP C/ROSCA ¾	UND	100
32	CAP ESGOTO 100MM	UND	100
33	CAP ESGOTO 40MM	UND	200
34	CAP ESGOTO 50MM	UND	60
35	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	100
36	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15
37	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	3
38	CURVA SOL.25	UND	500
39	CURVA SOL.32	UND	300
40	CURVA SOL.40	UND	100
41	CURVA SOL.50	UND	50
42	ENGATE 30CM	UND	50
43	ENGATE 40CM	UND	50
44	ENGATE 50CM	UND	50
45	ESPATULA EM ACO 10 CM	UND	50
46	ESPATULA EM ACO 6 CM	UND	60
47	ESPATULA EM AÇO N 8	UND	40
48	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	50
49	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	200
50	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	500
51	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	1000

52	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	800
53	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	600
54	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	40
55	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	300
56	JOELHO 90° ESG. 50MM AGUA	UND	50
57	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	60
58	LUVA SIMPLES 100X100 ESG	UND	100
59	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA	UND	40
60	LUVA SIMPLES 50X50 ESG	UND	40
61	LUVA SOL. 20	unid	40
62	LUVA SOL. 32MM	unid	200
63	LUVA SOL.ROS.25X3/4	unid	200
64	LUVA SOL.ROS.32X1	unid	100
65	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	400
66	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM	METRO	300
67	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM	METRO	400
68	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1", 100 mt	PC	30
69	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 3/4", 100 mt	PC	30
70	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1/2", 100 mt	PC	30
71	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	40
72	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG	UND	50
73	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	30
74	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG	UND	40
75	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	100
76	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	100
77	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	100
78	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	20
79	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	10
80	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	10
81	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	10
82	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	10
83	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	80
84	SIFÃO SANFONADO UNIV. BR	UND	80
85	SIFÃO TRIPLO FLEXIVEL	UND	50
86	TE 90° SOLD. 20MM	UND	400
87	TE 90° SOLD. 25MM	MTR	400
88	TE 90° SOLD. 32MM	UND	300
89	TE 90° SOLD. 40MM	UND	20
90	TE 90° SOLD. 50MM	UND	10
91	TE ESGOTO 50X50	UND	100
92	TE ESGOTO 75X75	UND	60
93	TE ESGOTO 40X40	UND	100
94	TE SANITARIO 100 X 100	UND	200
95	TINTA ESM. LITRO – CORES	UND	120
96	TORNEIRA DE JARDIM	UND	200
97	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO	UND	60
98	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	300
99	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	UND	30
100	TUBO PVC ESG. 100MM	MTR	600
101	TUBO PVC ESG. 40MM	MTR	300
102	TUBO PVC ESG. 50MM	MRT	300
103	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	200
104	TUBO PVC SOL. 20MM	MTR	600
105	TUBO PVC SOL. 25MM	MTR	600
106	TUBO PVC SOL. 40MM	MTR	200
107	TUBO PVC SOL. 50MM	MTR	200
108	TUBO PVC SOL. 60MM	MTR	400
109	VALVULA P/PIA INOX	UND	20
110	VALVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	UND	80
111	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	UND	80

2 - DERIVADOS DE MADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210	UND	30
2	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210	UND	50
3	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210	UND	60
4	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm	UND	50
5	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm APARELHADA	UND	20

3 - PINTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UND	30
2	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2	UND	20
3	BROXA P/ PINTURA	UND	50
4	CORANTE CORES DIVERSAS	UND	200
5	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA CONCRETO 18L	LATA	10

6	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA CONCRETO 3,6L	GALÃO	10
7	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	UND	400
8	MASSA CORRIDA BD 25KG	UND	50
9	MASSA CORRIDA SACO	PCT	100
10	MASSA PLASTICA – 400G	UND	50
11	ROLO ESPUMA 15 CM	UND	50
12	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	80
13	ROLO LA 23 CM	KG	100
14	SELADOR ACRILICO GL, 3,6L	UND	40
15	SELADOR ACRILICO LATA 18L	UND	30
16	THINNER 900 ML	UND	100
17	TINTA ESMALTE 3.600 ML	UND	60
18	TINTA ESMALTE 900 ML	UND	100
19	TINTA EXTERNA – GALAO 3,6L	UND	130
20	TINTA INTERNA – 15L	GAL	130
21	TINTA INTERNA – GALAO 3,6L	GAL	70
22	TINTA SPRAY	und	120
23	TRINCHA 1 1/2	UND	30
24	TRINCHA 2 1/2	UND	30
25	TRINCHA 3	UND	30

4 - MADEIRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIBROS DE MADEIRA	M	1800
2	FORRA DE MADEIRA	UND	50
3	LINHA MADEIAR 3X6MM	M	180
4	LINHA MADEIRA 3X4MM	M	180
5	LINHA MADEIRA 3X5MM	M	180
6	RIPAS DE MADEIRA	M	4000
7	TABUAS MADEIRA 30CM X3M	UND	100

5 - TELHAS E TIJOLOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TIJOLO CERAMICA 8 FUROS	MILHEIRO	50
2	TELHA CERAMICA COLONIAL 2°	MILHEIRO	50

6 - BRITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BRITA 19	M²	60

7 - CIMENTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CIMENTO DE 50 KG	SACO	1500

8 - FERRO E FERRAMENTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARAME FARPADO 500M	UND	30
2	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	100
3	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	100
4	ARAME RECOZIDO 18	KG	100
5	BARRA ROSCADA 1/4 METRO	UND	10
6	BARRA ROSCADA 5/16 METRO	UND	10
7	CHIBANCA	UND	30
8	COLUNA 3/8 6M (7x15CM)	UND	80
9	COLUNA 5/16 6M (7X15CM)	UND	80
10	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100
11	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	150
12	FERRO 6.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	150
13	FERRO 6.3MM – 1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	150
14	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT	UND	100
15	FOICE SEM CABO	UND	20
16	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	20
17	PONTEIRO 12'	UND	40
18	PREGO 13X15 1. 1/4X15	kg	60
19	PREGO 15X15 1. 1/4X13	kg	60
20	PREGO 19X33 3X9	kg	60
21	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	kg	60
22	PREGO 3X8	kg	60
23	TRELICA 6 MT LEVE (FERRO 6.00X4.2mm)	UND	100

9 - LOUÇAS E CERAMICAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALICATE REBITADOR	UND	15
2	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	30
3	ANCINHO C/DENTES N 14	MTR	12
4	ARCO DE SERRA	KG	20

5	ARGAMASSA AC-1	UND	400
6	ARGAMASSA AC-2	SACO	400
7	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	20
8	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	30
9	BACIA COM CXA ACOPLADA	UND	20
10	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	20
11	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	20
12	BROCA ACO RAPIDO 10MM	PAR	30
13	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	20
14	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	12
15	BROCA CONCRETO 6X100	UND	15
16	BROCA CONCRETO 8X120	UND	12
17	CABO P/ENXADA	UND	30
18	CABO P/MACHADO	UND	20
19	CABO P/PICARETA	UND	30
20	CABO PARA ENXADA	UND	50
21	CABO PARA PICARETA	UND	50
22	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	20
23	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
24	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	20
25	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	20
26	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	20
27	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	3
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	30
29	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	20
30	DESEMPENADEIRA PLASTICO	UND	30
31	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	80
32	DOBRADIÇA 3'	UND	200
33	DOBRADIÇA P/ CHUMBAR	UND	300
34	DOBRADICAS 2 1/2	UND	120
35	DOBRADICAS 3 1/2	UND	120
36	ENXADA	UND	30
37	ESPAÇADOR DE CERAMICA 100pçs	PCT	100
38	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	30
39	FECHADURA BANHEIRO	UND	60
40	FECHADURA EXTERNA	UND	60
41	FECHADURA INTERNA	UND	60
42	FURADEIRA IMPACTO	UND	10
43	LAMINA DE SERRA MANUAL 18"	UND	150
44	LAVATORIO COM COLUNA	UND	30
45	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO	UND	30
46	MARRETA 1,5KG	UND	10
47	MARRETA 2KG	METRO	10
48	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	50
49	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	30
50	PA DE BICO	UND	30
51	PÁ QUADRADA	UND	30
52	PIA INOX 1,00M	UND	10
53	PIA INOX 1,20M	UND	10
54	PIA INOX 1,40M	UND	10
55	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M	pc	12
56	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M	UND	12
57	PICARETA PONTA E PÁ	UND	12
60	PISO CERAMICO	METRO	300
61	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	10
62	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	10
63	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	20
64	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	20
65	REJUNTE CERÂMICO 1KG	UND	60
66	SERROTE 20	UND	30
67	TALHADEIRA 12"	UND	30
68	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,00M	UND	20
69	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	20
70	TANQUE TRIPLO	UND	10
71	TORQUES P/ARMADOR 12"	UND	20

10 - DIVERSOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	30
2	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	30
3	BOTA PVC BRANCA	UND	30
4	BOTINA TIPO CONSTRUÇÃO	PAR	80
5	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	700
6	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	700
7	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	700
8	CADEADO LATAO 25MM	UND	30

9	CADEADO LATAO 40MM	UND	30
10	CADEADO LATAO 60MM	UND	10
11	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	50
12	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG	SACO	300
13	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
14	CHAPA DE ZINCO	KG	200
15	COLA A BASE DE EPOXI 50G	UND	60
16	COLA BRANCA 500G	UND	60
17	CORDA SEDA	KG	60
18	DESENGRIPANTE 300ML	UND	90
19	ELETRODO P/ SOLDA	KG	80
20	FITA CREPE 24MMX50M	UND	100
21	JANELA DE ALUMINIO 100X100	UND	15
22	JANELA DE ALUMINIO 60X80	UND	15
23	JANELA DE ALUMINIO 80X80	UND	15
24	LAPIS CARPINTEIRO	UND	50
25	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	UND	40
26	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	UND	200
27	LONA PRETA 4 MT	METRO	100
28	LONA PRETA 6 MT	METRO	100
29	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	90
30	LUVA LATEX	PAR	40
31	PENEIRA FINA DE 50 X50	UND	60
32	SILICONE 50G	UND	96
33	TELA GALINHA 1,5M	METRO	300
34	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT	METRO	200
35	TELHA FIBROCIMENTO DE 2.44 X 0,50	METRO	200
36	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO	UND	20

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O LICITANTE COTARÁ O VALOR DO LOTE, PARA A APURAÇÃO INDIVIDUAL, O VALOR TOTAL DO LOTE SERÁ MULTIPLICADO PELO ÍNDICE INDIVIDUAL. (ATRIBUIDO PELO LICITANTE)

OU SEJA, EX. LOTE 1 - 30 ITENS - VALOR TOTAL R\$ 300,00 - APURAÇÃO INDIVIDUAL SERÁ PELO ÍNDICE ATRIBUIDO A CADA ITEM, MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - HIDROSSANITÁRIO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	20	0,00007	0,001372
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	50	0,00008	0,004074
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	50	0,00010	0,004932
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	50	0,00012	0,006004
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	50	0,00014	0,006861
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	50	0,00001	0,000429
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	70	0,00001	0,000720
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	70	0,00003	0,001801
9	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	20	0,00012	0,002401
10	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	150	0,00004	0,006433
11	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	60	0,00008	0,004889
12	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	40	0,00003	0,001338
13	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	40	0,00002	0,000652
14	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	48	0,00002	0,000823
15	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	50	0,00001	0,000257
16	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	30	0,00001	0,000386
17	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	40	0,00003	0,001029

18	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	40	0,00002	0,000686
19	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	40	0,00002	0,000858
20	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	40	0,00002	0,000686
21	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	40	0,00002	0,000858
22	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	40	0,00002	0,000858
23	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	40	0,00002	0,000858
24	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000L		UND	5	0,01029	0,051461
25	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		MTR	20	0,00326	0,065183
26	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	20	0,00171	0,034136
27	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	20	0,00257	0,051461
28	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	50	0,00029	0,014581
29	CAL HIDRATADO 10KG		SACO	300	0,00009	0,028303
30	CAP C/ROSCA 1/2		UND	200	0,00001	0,001698
31	CAP C/ROSCA 3/4		UND	100	0,00002	0,002487
32	CAP ESGOTO 100MM		UND	100	0,00005	0,005146
33	CAP ESGOTO 40MM		UND	200	0,00002	0,003431
34	CAP ESGOTO 50MM		UND	60	0,00001	0,000618
35	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	100	0,00001	0,000858
36	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	15	0,00005	0,000746
37	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	3	0,00017	0,000515
38	CURVA SOL.25		UND	500	0,00001	0,003431
39	CURVA SOL.32		UND	300	0,00001	0,002573
40	CURVA SOL.40		UND	100	0,00002	0,002401
41	CURVA SOL.50		UND	50	0,00004	0,001973
42	ENGATE 30CM		UND	50	0,00003	0,001715
43	ENGATE 40CM		UND	50	0,00005	0,002573
44	ENGATE 50CM		UND	50	0,00004	0,002144
45	ESPATULA EM ACO 10 CM		UND	50	0,00008	0,004074

46	ESPATULA EM AÇO 6 CM		UND	60	0,00006	0,003602
47	ESPATULA EM AÇO N 8		UND	40	0,00007	0,002745
48	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	50	0,00006	0,002787
49	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	200	0,00001	0,002573
50	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	500	0,00001	0,006433
51	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	1000	0,00001	0,006004
52	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	800	0,00001	0,006861
53	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	600	0,00002	0,010292
54	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	40	0,00003	0,001029
55	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	300	0,00005	0,015438
56	JOELHO 90° ESG. 50MM AGUA		UND	50	0,00004	0,002144
57	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	60	0,00005	0,003088
58	LUVA SIMPLES 100X100 ESG		UND	100	0,00005	0,005146
59	LUVA SIMPLES 50X50 AGUA		UND	40	0,00004	0,001715
60	LUVA SIMPLES 50X50 ESG		UND	40	0,00006	0,002367
61	LUVA SOL. 20		unid	40	0,00001	0,000309
62	LUVA SOL. 32MM		unid	200	0,00002	0,003431
63	LUVA SOL.ROS.25X3/4		unid	200	0,00002	0,003431
64	LUVA SOL.ROS.32X1		unid	100	0,00003	0,003002
65	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM		METRO	400	0,00003	0,010292
66	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0 MM		METRO	300	0,00003	0,010035
67	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X 1,5MM		METRO	400	0,00004	0,017154
68	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1", 100 mt		PC	30	0,00085	0,025473
69	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 3/4", 100 mt		PC	30	0,00111	0,033449
70	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 1/2", 100 mt		PC	30	0,00142	0,042712
71	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	40	0,00009	0,003431
72	REDUÇÃO SIMPLES 100X50 ESG		UND	50	0,00005	0,002573
73	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	30	0,00005	0,001544

74	REDUÇÃO SIMPLES 100X75 ESG		UND	40	0,00005	0,002058
75	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	100	0,00005	0,005146
76	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	100	0,00007	0,006861
77	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	100	0,00013	0,012865
78	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	20	0,00019	0,003774
79	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	10	0,00033	0,003345
80	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	10	0,00034	0,003431
81	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	10	0,00051	0,005146
82	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	10	0,00051	0,005146
83	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	80	0,00017	0,013586
84	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	80	0,00006	0,004666
85	SIFÃO TRIPLO FLEXIVEL		UND	50	0,00018	0,009006
86	TE 90° SOLD. 20MM		UND	400	0,00001	0,003431
87	TE 90° SOLD. 25MM		MTR	400	0,00001	0,005146
88	TE 90° SOLD. 32MM		UND	300	0,00002	0,005146
89	TE 90° SOLD. 40MM		UND	20	0,00003	0,000515
90	TE 90° SOLD. 50MM		UND	10	0,00004	0,000429
91	TE ESGOTO 50X50		UND	100	0,00005	0,005146
92	TE ESGOTO 75X75		UND	60	0,00009	0,005146
93	TE ESGOTO 40X40		UND	100	0,00003	0,003002
94	TE SANITARIO 100 X 100		UND	200	0,00009	0,017154
95	TINTA ESM. LITRO – CORES		UND	120	0,00004	0,005146
96	TORNEIRA DE JARDIM		UND	200	0,00003	0,006004
97	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	60	0,00009	0,005146
98	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	300	0,00007	0,020584
99	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		UND	30	0,00008	0,002316
100	TUBO PVC ESG. 100MM		MTR	600	0,00012	0,074618
101	TUBO PVC ESG. 40MM		MTR	300	0,00004	0,011579

102	TUBO PVC ESG. 50MM		MRT	300	0,00012	0,036022
103	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO	200	0,00012	0,024015
104	TUBO PVC SOL. 20MM		MTR	600	0,00003	0,018011
105	TUBO PVC SOL. 25MM		MTR	600	0,00003	0,020584
106	TUBO PVC SOL. 40MM		MTR	200	0,00007	0,013723
107	TUBO PVC SOL. 50MM		MTR	200	0,00009	0,017154
108	TUBO PVC SOL. 60MM		MTR	400	0,00014	0,054891
109	VALVULA P/PIA INOX		UND	20	0,00017	0,003431
110	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	80	0,00004	0,003431
111	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	80	0,00004	0,003431
					Total do Lote: R\$	116.594,00

2 - DERIVADOS DE MADEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 60X210		UND	30	0,00494	0,14813
2	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 70X210		UND	50	0,00494	0,24688
3	PORTA DE MADEIRA VERNIZ 80X210		UND	60	0,00494	0,29626
4	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm		UND	50	0,00441	0,22053
5	PORTA MADEIRA INTERNO COMUM 80x2,10cm APARELHADA		UND	20	0,00441	0,08821
					Total do Lote: R\$	36.050,00

3 - PINTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA		UND	30	0,00017	0,004959
2	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND	20	0,00022	0,004408
3	BROXA P/ PINTURA		UND	50	0,00013	0,006612
4	CORANTE CORES DIVERSAS		UND	200	0,00008	0,016749
5	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA CONCRETO 18L		LATA	10	0,00507	0,050689
6	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA CONCRETO 3,6L		GALÃO	10	0,00154	0,015427
7	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220		UND	400	0,00004	0,017631
8	MASSA CORRIDA BD 25KG		UND	50	0,00086	0,042975
9	MASSA CORRIDA SACO		PCT	100	0,00026	0,026446
10	MASSA PLASTICA – 400G		UND	50	0,00022	0,011019
11	ROLO ESPUMA 15 CM		UND	50	0,00012	0,006061
12	ROLO ESPUMA 23 CM		UND	80	0,00037	0,029972

13	ROLO LA 23 CM		KG	100	0,00044	0,044077
14	SELADOR ACRILICO GL, 3,6L		UND	40	0,00055	0,022039
15	SELADOR ACRILICO LATA 18L		UND	30	0,00187	0,056198
16	THINNER 900 ML		UND	100	0,00031	0,030854
17	TINTA ESMALTE 3.600 ML		UND	60	0,00187	0,112397
18	TINTA ESMALTE 900 ML		UND	100	0,00053	0,052893
19	TINTA EXTERNA – GALAO 3,6L		UND	130	0,00088	0,114601
20	TINTA INTERNA – 15L		GAL	130	0,00187	0,243526
21	TINTA INTERNA – GALAO 3,6L		GAL	70	0,00055	0,038567
22	TINTA SPRAY		und	120	0,00033	0,039669
23	TRINCHA 1 1/2		UND	30	0,00009	0,002645
24	TRINCHA 2 1/2		UND	30	0,00012	0,003636
25	TRINCHA 3		UND	30	0,00020	0,005950
					Total do Lote: R\$	45.375,00

4 - MADEIRA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	CAIBROS DE MADEIRA		M	1800	0,00012	0,222722
2	FORRA DE MADEIRA		UND	50	0,00326	0,163105
3	LINHA MADEIRAR 3X6MM		M	180	0,00061	0,109336
4	LINHA MADEIRA 3X4MM		M	180	0,00052	0,093138
5	LINHA MADEIRA 3X5MM		M	180	0,00056	0,101237
6	RIPAS DE MADEIRA		M	4000	0,00006	0,224972
7	TABUAS MADEIRA 30CM X3M		UND	100	0,00085	0,085489
					Total do Lote: R\$	44.450,00

5 - TELHAS E TIJOLOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	TIJOLO CERAMICA 8 FUROS		MILHEIRO	50	0,01008	0,504202
2	TELHA CERAMICA COLONIAL 2°		MILHEIRO	50	0,00992	0,495798
					Total do Lote: R\$	59.500,00

6 - BRITA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	BRITA 19		M²	60	0,01667	1,000000
					Total do Lote: R\$	7.800,00

7 - CIMENTO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)

1	CIMENTO DE 50 KG		SACO	1500	0,00067	1,000000
					Total do Lote: R\$	37.500,00

8 - FERRO E FERRAMENTAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	ARAME FARPADO 500M		UND	30	0,00443	0,132817
2	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	100	0,00028	0,027670
3	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	100	0,00028	0,027670
4	ARAME RECOZIDO 18		KG	100	0,00022	0,022136
5	BARRA ROSCADA 1/4 METRO		UND	10	0,00011	0,001107
6	BARRA ROSCADA 5/16 METRO		UND	10	0,00013	0,001328
7	CHIBANCA		UND	30	0,00064	0,019258
8	COLUNA 3/8 6M (7x15CM)		UND	80	0,00219	0,175318
9	COLUNA 5/16 6M (7X15CM)		UND	80	0,00149	0,119535
10	FERRO 10.0MM – 3/8 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	100	0,00087	0,087438
11	FERRO 4.2MM – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	150	0,00028	0,041505
12	FERRO 6.0MM – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	150	0,00042	0,063088
13	FERRO 6.3MM – 1/4 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	150	0,00044	0,066408
14	FERRO 8.0MM – 5/16 – VERGALHAO C/ 12 MT		UND	100	0,00066	0,066408
15	FOICE SEM CABO		UND	20	0,00033	0,006641
16	GRAMPO PARA CERCA 1X9		KG	20	0,00022	0,004427
17	PONTEIRO 12'		UND	40	0,00022	0,008854
18	PREGO 13X15 1.1/4X15		kg	60	0,00022	0,013282
19	PREGO 15X15 1. 1/4X13		kg	60	0,00022	0,013282
20	PREGO 19X33 3X9		kg	60	0,00022	0,013282
21	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		kg	60	0,00022	0,013282
22	PREGO 3X8		kg	60	0,00022	0,013282
23	TRELICA 6 MT LEVE (FERRO 6.00X4.2mm)		UND	100	0,00062	0,061981
					Total do Lote: R\$	90.350,00

9 - LOUÇAS E CERAMICAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	ALICATE REBITADOR		UND	15	0,00031	0,004586
2	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	30	0,00031	0,009173
3	ANCINHO C/DENTES N 14		MTR	12	0,00021	0,002530
4	ARCO DE SERRA		KG	20	0,00020	0,004007
5	ARGAMASSA AC-1		UND	400	0,00011	0,042174
6	ARGAMASSA AC-2		SACO	400	0,00016	0,063261
7	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	20	0,00053	0,010544
8	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	30	0,00032	0,009489

9	BACIA COM CXA ACOPLADA		UND	20	0,00369	0,073805
10	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	20	0,00158	0,031631
11	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	20	0,00220	0,044072
12	BROCA ACO RAPIDO 10MM		PAR	30	0,00016	0,004745
13	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	20	0,00012	0,002425
14	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	12	0,00006	0,000759
15	BROCA CONCRETO 6X100		UND	15	0,00007	0,001091
16	BROCA CONCRETO 8X120		UND	12	0,00011	0,001265
17	CABO P/ENXADA		UND	30	0,00013	0,003796
18	CABO P/MACHADO		UND	20	0,00011	0,002109
19	CABO P/PICARETA		UND	30	0,00012	0,003479
20	CABO PARA ENXADA		UND	50	0,00013	0,006326
21	CABO PARA PICARETA		UND	50	0,00013	0,006326
22	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	20	0,00211	0,042174
23	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10	0,00037	0,003690
24	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	20	0,00020	0,004007
25	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	20	0,00016	0,003163
26	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	20	0,00018	0,003585
27	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	3	0,00264	0,007908
28	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	30	0,00009	0,002847
29	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	20	0,00011	0,002109
30	DESEMPENADEIRA PLASTICO		UND	30	0,00008	0,002530
31	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	80	0,00003	0,002446
32	DOBRADIÇA 3'		UND	200	0,00002	0,004217
33	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	300	0,00006	0,018978
34	DOBRADICAS 2 1/2		UND	120	0,00002	0,001898
35	DOBRADICAS 3 1/2		UND	120	0,00003	0,003669
36	ENXADA		UND	30	0,00032	0,009489
37	ESPAÇADOR DE CERAMICA 100pçs		PCT	100	0,00004	0,004217
38	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	30	0,00016	0,004745
39	FECHADURA BANHEIRO		UND	60	0,00036	0,021509
40	FECHADURA EXTERNA		UND	60	0,00041	0,024672
41	FECHADURA INTERNA		UND	60	0,00037	0,022142
42	FURADEIRA IMPACTO		UND	10	0,00211	0,021087
43	LAMINA DE SERRA MANUAL 18"		UND	150	0,00011	0,015815
44	LAVATORIO COM COLUNA		UND	30	0,00157	0,047130
45	LAVATÓRIO DE PLASTICO SUSPENSO		UND	30	0,00021	0,006326
46	MARRETA 1,5KG		UND	10	0,00053	0,005272
47	MARRETA 2KG		METRO	10	0,00061	0,006115
48	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	50	0,00035	0,017397
49	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	30	0,00020	0,006010

50	PA DE BICO		UND	30	0,00037	0,011071
51	PÁ QUADRADA		UND	30	0,00032	0,009489
52	PIA INOX 1,00M		UND	10	0,00210	0,020982
53	PIA INOX 1,20M		UND	10	0,00264	0,026359
54	PIA INOX 1,40M		UND	10	0,00305	0,030471
55	PIA MARMORE SINTETICO 1,00M		pc	12	0,00090	0,010754
56	PIA MARMORE SINTETICO 1,40M		UND	12	0,00132	0,015815
57	PICARETA PONTA E PÁ		UND	12	0,00055	0,006579
60	PISO CERAMICO		METRO	300	0,00032	0,094892
61	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	10	0,00044	0,004428
62	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	10	0,00040	0,004007
63	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	20	0,00020	0,004007
64	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	20	0,00018	0,003585
65	REJUNTE CERÂMICO 1KG		UND	60	0,00004	0,002214
66	SERROTE 20		UND	30	0,00032	0,009489
67	TALHADEIRA 12"		UND	30	0,00021	0,006326
68	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,00M		UND	20	0,00156	0,031209
69	TANQUE MARMORE SINTETICO 1,20M		UND	20	0,00188	0,037535
70	TANQUE TRIPLO		UND	10	0,00188	0,018768
71	TORQUES P/ARMADOR 12"		UND	20	0,00046	0,009278
Total do Lote: R\$						94.844,50

10 - DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (indice)	R\$ TOTAL (indice)
1	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	30	0,00015	0,004605
2	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	30	0,00068	0,020262
3	BOTA PVC BRANCA		UND	30	0,00082	0,024560
4	BOTINA TIPO CONSTRUÇÃO		PAR	80	0,00102	0,081866
5	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	700	0,00000	0,000716
6	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	700	0,00000	0,000716
7	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	700	0,00000	0,001433
8	CADEADO LATAO 25MM		UND	30	0,00034	0,010217
9	CADEADO LATAO 40MM		UND	30	0,00061	0,018420
10	CADEADO LATAO 60MM		UND	10	0,00098	0,009824
11	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	50	0,00018	0,009210
12	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG		SACO	300	0,00015	0,046050
13	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20	0,00051	0,010233
14	CHAPA DE ZINCO		KG	200	0,00048	0,096193
15	COLA A BASE DE EPOXI 50G		UND	60	0,00008	0,004912
16	COLA BRANCA 500G		UND	60	0,00016	0,009824

17	CORDA SEDA		KG	60	0,00035	0,020876
18	DESENGRIPANTE 300ML		UND	90	0,00020	0,018420
19	ELETRODO P/ SOLDA		KG	80	0,00043	0,034384
20	FITA CREPE 24MMX50M		UND	100	0,00012	0,012280
21	JANELA DE ALUMINIO 100X100		UND	15	0,00512	0,076750
22	JANELA DE ALUMINIO 60X80		UND	15	0,00358	0,053725
23	JANELA DE ALUMINIO 80X80		UND	15	0,00407	0,061093
24	LAPIS CARPINTEIRO		UND	50	0,00004	0,002047
25	LINHA DE PEDREIRO 100 MT		UND	40	0,00012	0,004912
26	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180		UND	200	0,00006	0,012280
27	LONA PRETA 4 MT		METRO	100	0,00027	0,026607
28	LONA PRETA 6 MT		METRO	100	0,00033	0,032746
29	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	90	0,00010	0,009210
30	LUVA LATEX		PAR	40	0,00016	0,006549
31	PENEIRA FINA DE 50 X50		UND	60	0,00061	0,036840
32	SILICONE 50G		UND	96	0,00012	0,011789
33	TELA GALINHA 1,5M		METRO	300	0,00018	0,055260
34	TELA PARA PINTEIRO 1.5MT		METRO	200	0,00031	0,061400
35	TELHA FIBROCIMENTO DE 2.44 X 0,50		METRO	200	0,00049	0,098239
36	TRENA COM FITA DE AÇO DE 8 METRO		UND	20	0,00078	0,015555
					Total do Lote: R\$	48.860,20
					TOTAL:	581.323,70

Na proposta deverá estar descrito o valor total de cada lote e o valor total da proposta, os índices não poderá ser modificado, a digitação dos valores de cada item fica a critério do proponente, mas não pode ser diferente do cálculo do total do lote multiplicado pelo índice.

Cada lote estar o valor máximo, não admitido valores superiores.

Estes índices acima será para encontrar o valor de cada item, onde aplica o valor do **LOTE multiplica pelo Índice**.

Não há necessidade de digitar os índices.

A proposta poderá estar assim descrita. (exemplo)

1 – HIDROSSANITÁRIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO (índice)	R\$ TOTAL (índice)
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	zuyl	UND	20		
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	zuyl	UND	50		
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	zuyl	UND	50		
					Total do Lote: R\$	5.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação
12 361 1002 2015 Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
12 361 1002 2017 Reforma de Escolas Municipais

13 122 1005 2032 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
18 541 2001 2033 Manutenção da Sec. do Meio Ambiente e Turismo
04 452 1017 2034 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
10 512 1019 2036 Manutenção da Limpeza Pública
15 782 1025 2038 Manutenção do Departamento de Estradas de Rodagem
20 122 1024 2040 Manutenção da Secretaria de Agricultura
08 122 1014 2043 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social
10 301 1007 2051 Manutenção do PSF
10 512 1019 2059 Manutenção de Galerias de Esgotos
10 301 2001 2061 Manutenção da Secretaria de Saude
3390.30 99 - Material de Consumo
3390.32 99 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada

sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....